



INDICAÇÃO Nº IND 6655 /2016

(Da Deputada Celina Leão)

LIDO  
Em. 11, 02, 16  
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a criação do Parque de Uso Múltiplo da Barragem do Descoberto, em área localizada às margens da BR – 080, na altura do km 16, localizada na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6655, 2016  
Fls. Nº 014

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e ao Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, a criação do Parque de Uso Múltiplo da Barragem do Descoberto, em área localizada às margens da BR – 080, na altura do km 16, localizada na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV.

#### JUSTIFICATIVA

SECRETARIA LEGISLATIVA  
Recebi em 11/2/16 às 16  
Assinatura  
Matrícula

A proposição é fruto de reivindicação dos moradores da Região Administrativa de Brazlândia.

A criação do Parque de Uso Múltiplo da Barragem do Descoberto tem como objetivo a preservação dos recursos naturais de uma área de valor ambiental considerável, ali se localiza a Barragem do Descoberto, fonte abastecedora de água para mais de 60% da população do DF.

A criação do referido Parque de Uso Múltiplo trará inúmeras vantagens para a região onde se localiza, possibilitará a manutenção da qualidade do ar, do solo e dos recursos hídricos, e atividades do turismo ecológico. A região onde se localiza a área do

45



futuro Parque de Uso Múltiplo sofre hoje uma pressão muito grande de um desordenamento territorial, e a sua criação será um feito inibidor dessa ocupação irregular do solo, e ao mesmo tempo trará um desenvolvimento econômico e socioambiental para a região, reforçando o papel sinérgico dos Parques de Uso Múltiplo no desenvolvimento econômico, e são exemplos de como é possível compatibilizar o desenvolvimento econômico com preservação ambiental.

Vale destacar que Brazlândia, apesar de ser uma cidade localizada em uma área de uso controlado no PDOT, possui somente um parque vivencial Veredinha, sendo urbano, não possuindo assim uma unidade de conservação de uso múltiplo, com a criação do Parque de Uso Múltiplo da Barragem do Descoberto, deixará um legado aos brasilienses; um espaço de convívio comunitário, com ações voltadas à preservação ambiental e desenvolvimento econômico.

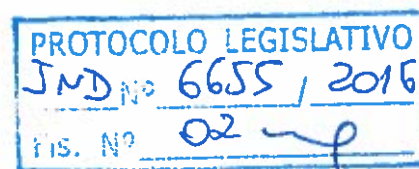
Ressalta-se ainda que a proposta de criação refere-se a uma das áreas mais propícias a ocupação irregular do solo, vista que se localiza às margens da BR-080, local de grande cobiça imobiliária.

Após criteriosa análise foi constatado que a melhor categoria de UC é a criação de Parque de Uso Múltiplo, o qual possibilita a realização de atividades de ecoturismo, pesquisa e educação ambiental, estimulando a criação de novas alternativas econômicas e sustentáveis, com respeito ao meio ambiente e valorizando a identidade sociocultural da área.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em                      de                      de 2016.

  
Deputada **CELINA LEÃO**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                  |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)               |

Em 15/02/16,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

